

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALIAS

ADMINISTRAÇÃO: MAGNO AUGUSTO MACIEL AP. 1  
AV. JOAO ROSA, 205 - C. C. 06.026 DS 1.0001 - ALDEIAS ALIAS - MA  
ALDEIAS ALIAS - MA

Lei Nº 105

DE 09 DE JANEIRO DE 1.995.

Dispoe sobre a organização administrativa da Prefeitura de Aldeias Altas e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aldeias Altas, Estado do Maranhão:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura recorrerá, para a execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão permissão ou convênio, a pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 3º - Para execução de seus programas a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, ou consorciar-se com outras entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos.

Art. 4º - A estrutura básica da Prefeitura compoe-se dos seguintes órgãos:

- 01 - Gabinete do Prefeito;
- 02 - Secretaria da Administração e Finanças;
- 03 - Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- 04 - Secretaria de Transporte;
- 05 - Secretaria da Educação e Cultura;
- 06 - Secretaria do Desporto e Lazer;
- 07 - Secretaria de Obras;
- 08 - Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente
- 09 - Secretaria da Saúde;
- 10 - Secretaria do Bem Estar Social.

Paragrafo 1º - O Prefeito deverá regulamentar esta Lei, aprovando por decreto o Regulamento Interno da Prefeitura, que discriminará as atribuições dos órgãos constante deste artigo.

Paragrafo 2º - Além do titular de cada órgão, o Prefeito poderá nomear um adjunto, todos em cargos de comissão.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

ADMINISTRAÇÃO: MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES  
W. JOAO ROSA, 285 - C. G. C. 06.000.001.0001 - ALDEIAS ALTAS - MA  
ALDEIAS ALTAS - MA

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e ainda de crédito adicionais até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que fica o Poder Executivo autorizado a abrir.

Paragrafo único - Os créditos a que se refere este artigo serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aldeias Altas, Es -  
tado do Maranhão, em 09 de Janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

  
Magno Augusto Bacelar Nunes  
Prefeito Municipal